

LIDE

Ano 7 – nº 35 – 2012

DORIAN EDITORA

R\$ 15,00



GOVERNO PROMETE REAÇÃO

“Não vamos medir
esforços para estimular
a produção, a indústria,
o comércio e os serviços”

Guido Mantega,
ministro da Fazenda





Cerco à lavagem de dinheiro. E o que você tem a ver com isso?

No filme “Os Intocáveis”, estrelado por Kevin Costner, a prisão e a posterior condenação de Al Capone, o inimigo público número um dos Estados Unidos, só foi possível porque, mais que o uso de armas, foi privilegiado o trabalho de inteligência sobre a contabilidade dos negócios fraudulentos mantidos pelo famoso gângster. Desde então, a ação da “tropa de choque” comandada por Eliot Ness vem sendo apontada como um exemplo a ser seguido no campo do combate ao crime organizado. Ocorre que toda simplificação na esfera legal, especialmente no direito empresarial, tende a provocar mais estragos que resultados concretos. No afã de punir os atos ilícitos – que nenhum de nós duvida devam receber um combate sem trégua por parte da sociedade –, às vezes o legislador exorbita de suas funções. E, em muitos casos, cria-se até um cenário no qual todos pareçam ser culpados até que se prove o contrário.

Dono de uma legislação intrincada e extensa, o Brasil possui o conjunto de normas de direito mais complexo do planeta. De acordo com os tributaristas, as três esferas de poder – União, Estados e Municípios –, editam cerca de 800 normas a cada dia útil, entre leis, normas e Medidas Provisórias. O capítulo que mais vem chamando a atenção no momento é a extensão do crime de lavagem de dinheiro à pessoa jurídica e seus representantes legais. Esse dispositivo está previsto na Lei

12.683, de 10 de julho de 2012. No entanto, na tentativa de preencher todos os espaços, evitando possíveis brechas, os parlamentares criaram um texto que dá margem a diversas interpretações, o que, certamente, fará com que alguns dos processos resultantes da aplicação da lei tenham como destino o Supremo Tribunal Federal (STF), encarregado de interpretar a letra legal e corrigir eventuais injustiças.

A luta contra a corrupção e seus efeitos deletérios ao funcionamento harmonioso de uma sociedade tem de ser contínua. Os desvios de conduta devem ser investigados e devidamente punidos. Foi agindo assim que diversas sociedades avançaram e ainda hoje exibem indicadores, em todos os campos, melhores que os da sociedade brasileira. No entanto, a legislação não deve se prestar a nenhum tipo de perseguição. Menos admissível ainda é que qualquer integrante de um dos poderes constitucionais “jogue para a torcida”, iniciando uma espécie de “caça às bruxas” no segmento empresarial. No momento em que o Brasil busca se modernizar e se firmar como um ator global em todos os campos, o respeito às leis deve ser um dos mais sólidos pilares a conduzir nossas ações no campo institucional. Independentemente do papel que cada um de nós desempenha na sociedade.

**RONALDO
MARTINS
& Advogados**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.601 – 3º andar – Cjs. 31 e 32 – Jd. Paulistano
CEP 01452-000 / São Paulo - SP
Fone + 55 11 3066-4800 / Fax + 55 11 3066-4848
e-mail: rm@ronaldomartins.adv.br
<http://www.ronaldomartins.adv.br>